



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil		
EMENTA: Recredencia o Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 08184527- 8	PARECER: 0421/2009	APROVADO: 19.10.2009

I – RELATÓRIO

Francisco de Paula Pereira da Silva, graduado em Filosofia, pós-graduado em Gestão Escolar, registro nº 7300, diretor do Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, mediante o processo nº 08184527-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil pertence à rede particular de ensino, tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 07.341.100/0012-83, e está sediado na Avenida Frei Cirilo, 4454, Messejana, CEP: 60.864-190, nesta capital.

O corpo docente desse Colégio é constituído de 26 (vinte e seis) professores; destes, 24 (vinte e quatro), ou seja, 92%, são habilitados, e dois (8%), autorizados, temporariamente. Maria Anísia da Costa Marinho, secretária escolar, está devidamente habilitada, portadora que é do Registro nº 045680.

Esse Colégio dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido e de uma biblioteca cujo acervo comporta livros didáticos, paradidáticos e muitas outras obras comuns a todos os níveis. Tem como objetivo despertar no aluno o hábito e o prazer pela leitura.

O regimento escolar, apresentado, em duas vias, a este Conselho, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e às Resoluções emanadas deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0421/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2013, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

ANA MARIA IÓRIO DIAS

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE